

# Regulações Discricionárias

# Regulações Discricionárias

- Cost of service
  - Também conhecido como MMR (Maximum Rate of return), onde o regulador fixa preços cobrindo os custos mais uma taxa de retorno.
  - Oferece pouco incentivo à redução de custos ou ganhos de eficiência pois isto implicaria em redução de receita
  - Por outro lado incentiva o “gold plating”, excesso de investimentos, no intuito de aumentar a receita

# Regulações Discricionárias

- Price cap
  - Idealizado como uma alternativa ao modelo “cost of service” com o objetivo de melhorar o alinhamento de incentivos das empresas prestadoras de serviço e trazer ganhos de eficiência.
  - Prevê revisões tarifárias periódicas para realinhamento dos incentivos através da fixação de novos preços considerando ganhos de eficiência e mudanças do cenário.
  - Pode ser visto como um modelo híbrido entre a regulação discricionária e regulação por contrato, porém mantém bastante poder discricionário com o regulador na fixação periódica dos preços e do fator X, sendo portanto considerado discricionário.

# Regulações Discricionárias

- Price Cap
- Fórmula básica de precificação:  $P = RPI + X$
- O fator X
  - Criado para incentivar a busca da eficiência permitindo ganhos financeiros dentro de cada período
  - Proposta de utilização “forward looking”, ou seja, sem levar em conta ganhos excessivos ou perdas, do período anterior, na revisão para o novo período.
  - Foi idealizado como um parâmetro arbitrário, sem necessidade de respaldo técnico refinado. Porém, na prática, seu embasamento tornou-se crítico para a sustentação política do modelo, acabando por demandar grande quantidade de recursos para a sua definição.

# Regulações Discricionárias

- Limitações do Price Cap
  - Incentivo à implementação de melhoras de eficiência apenas depois das revisões
  - Dado o intervalo de 3 a 5 anos entre revisões, não há incentivo a investimentos de prazo mais longo, necessitando de cláusulas contratuais para garanti-los
  - Fragilidade política na fixação de preços

# Regulações Discricionárias

Criteria	No explicit controls on prices	MRR (maximum rate of return)	ORPL (output-related profit levy)	Local tariff reduction scheme (price cap)
Protection against monopoly	4	3	2	1
Efficiency and innovation	1 =	3 =	3 =	1 =
Burden of regulation	1	4	3	2
Promotion of competition	1	4	3	2
Prospects for sale of BT	1 =	3	4	1 =

*Source:* Stephen C. Littlechild, *Regulation of British Telecommunications' Profitability* (London: Department of Industry, 1983), p. 2.

*Note:* The “=” indicates a rating equivalent to that of another scheme. Littlechild evaluated five schemes in his original report, and ranked the schemes from 1 to 5 with 1 being the best and 5 being the worst. One of the schemes that involved a ceiling on profits has been omitted here because of its similarity to MRR, and the scale of the rankings has been changed to 1 to 4. BT—British Telecommunications, the state-owned telephony company that was to be privatized.

# Regulações Discricionárias

- O case da privatização da indústria de saneamento inglesa
  - Um monopólio natural perene. A remota possibilidade de ruptura tecnológica demandou um modelo robusto para sustentar a viabilidade no longo prazo
  - Demanda de novos parâmetros ambientais
  - Múltiplas empresas de fornecimento de água com grande assimetria de demanda e desafios (Ex: Fornecimento urbano vs rural vs balneário)
  - Proposta de utilização da média da indústria para estabelecer o fator X com o objetivo de renovar continuamente o incentivo à busca da eficiência
  - Formula aplicada  $RPI - X + Q$  (X fator de produtividade e Q fator de qualidade demandada).

# Regulações Discricionárias

## Evolução do modelo proposto

- Processo consultivo intenso criando visibilidade dos desafios
- Paper “The cost of Quality”, critérios ambientais
- Competição de benchmark para determinação do fator X
- Evolução de reguladores individuais para comissões regulatórias
- Publicação dos procedimentos das decisões regulatórias



# Regulações Discricionárias

- Price Cap
  - Grande sucesso especialmente pelo forte incentivo à busca por eficiência
  - Setores mostrando ganhos de eficiência de 3% a 9% ao ano durante os anos 90
  - Incentivo ao sub investimento
    - Desencoraja investimentos com payback mais longo que o período de revisão
    - Incentiva a investir menos que o prometido demandando monitoramento do regulador
  - Falhou em reduzir de maneira significativa o processo regulatório